TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS SSL

16 de dezembro de 2025

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMPLA - 734000 - SERGIO ROBERTO MELO DOS SANTOS FILHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=96e9d58ffc37ee4768cacef171f6f41d&param2=14538141&param3=1575090
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMPLA-20260043927 em 16/01/2026 às 12:51:16

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Planejamento realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas nº 65 e 67-SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

1. OBJETIVO

O objetivo da presente contratação é adquirir certificados digitais SSL/TLS, incluindo certificados do tipo Wildcard e certificado individual para domínio específico, emitidos por Autoridade Certificadora reconhecida, com a finalidade de garantir a segurança, a autenticidade, a integridade e a confidencialidade das comunicações realizadas entre os sistemas, portais institucionais, aplicações internas e usuários da Prefeitura Municipal do Natal.

A contratação visa assegurar a proteção criptográfica dos dados trafegados, a validação da identidade dos serviços institucionais e a prevenção contra acessos não autorizados, interceptações indevidas e ataques cibernéticos, contribuindo para a continuidade, a disponibilidade e a confiabilidade dos serviços digitais prestados à sociedade.

Busca-se, ainda, atender às exigências legais e normativas, especialmente às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às boas práticas de segurança da informação e às recomendações dos órgãos de controle, por meio da utilização de certificados válidos, amplamente compatíveis com navegadores, dispositivos e plataformas tecnológicas.

Por fim, a contratação tem como objetivo proporcionar uma solução padronizada, eficiente e economicamente vantajosa, com suporte técnico especializado durante todo o período de vigência, assegurando a adequada gestão, manutenção e renovação dos certificados digitais utilizados pela Prefeitura Municipal do Natal.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a segurança das comunicações digitais realizadas entre os sistemas, portais institucionais e aplicações sob responsabilidade da Prefeitura Municipal do Natal, por meio da utilização de certificados digitais SSL/TLS válidos e confiáveis. A ausência ou expiração desses certificados expõe os serviços institucionais a riscos de interceptação de dados, acessos não autorizados, indisponibilidade de sistemas e alertas de segurança em navegadores, comprometendo a continuidade dos serviços públicos digitais.

Os sistemas mantidos pela Administração Municipal realizam o tratamento de dados pessoais e informações institucionais sensíveis, o que impõe a adoção de medidas técnicas adequadas de proteção, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A utilização de certificados SSL/TLS constitui medida essencial para garantir a confidencialidade, a integridade e a autenticidade das informações trafegadas, reduzindo riscos de incidentes de segurança e responsabilização institucional.

A escolha de certificados do tipo Wildcard, aliada a certificado individual para domínio específico, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, ao permitir a proteção simultânea de múltiplos subdomínios, a padronização da infraestrutura de segurança, a

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMPLA - 734000 - SERGIO ROBERTO MELO DOS SANTOS FILHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=96e9d58ffc37ee4768cacef171f6f41d&param2=14538141&param3=1575090
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMPLA-20260043927 em 16/01/2026 às 12:51:16

simplificação da gestão de certificados e a redução de custos operacionais e administrativos, quando comparada à contratação de certificados individuais para cada serviço.

Adicionalmente, a contratação contribui para a credibilidade institucional, assegurando compatibilidade com navegadores e dispositivos amplamente utilizados, evitando interrupções de acesso e reforçando a confiança dos cidadãos e servidores nos serviços digitais disponibilizados pela Prefeitura Municipal do Natal. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança da informação previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa. Na presente contratação, o objeto refere-se à aquisição de certificados digitais SSL/TLS, abrangendo certificados do tipo Wildcard e certificado individual para domínio específico, os quais, embora destinados a finalidades distintas, apresentam características técnicas homogêneas, ciclo de vida semelhante, requisitos de segurança equivalentes e possibilidade de fornecimento por um mesmo conjunto de fornecedores especializados.

A análise técnica indica que o parcelamento do objeto não traria benefícios operacionais ou econômicos relevantes, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade administrativa, elevar custos de gestão, dificultar a padronização da segurança da informação e ampliar riscos relacionados à continuidade do suporte e à renovação dos certificados. Dessa forma, conclui-se que a contratação conjunta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente mais vantajosa e administrativamente mais eficiente, atendendo ao interesse público e aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.1. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para aquisição leva em consideração o valor de mercado nacional acessível via pesquisa a certames válidos e por meio de pesquisas através do Portal Nacional de Compras Públicas e certames públicos encontrados por meio de pesquisa na rede mundial de computadores. Somente em último caso, será feita a consulta a fornecedores via e-mail ou pesquisa pela web.

Abaixo, segue a estimativa de valores feito através da média aritmética de no mínimo três cotações:

QUADRO DE VALORES ATRAVÉS DE PESQUISA MERCADOLÓGICA				
ITENS	**Contratação Direta nº 478/2025 - TRT 4 - RS**	**Contratação Direta nº 123/2025 - ARTESP - SP**	**Certisign Certificadora Digital S.A. – CNPJ: 01.554.285/0001-75**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
Certificado Tipo I	2.418,00	2.431,06	2.418,90	2.422,66
ITENS	**Edital nº**	**Contratação Direta**	**Contratação Direta**	**VALOR**

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMPLA - 734000 - SERGIO ROBERTO MELO DOS SANTOS FILHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=96e9d58ffc37ee4768cacef171f6f41d&param2=14538141&param3=1575090
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMPLA-20260043927 em 16/01/2026 às 12:51:16

	90029/2025 - PGJ - TO	nº 39/2025 - AGE - TO	nº 65/2025 - MP - MS	UNITÁRIO (R$)
Certificado Tipo II	900,00	910,00	1.700,00	1.170,00

O valor unitário foi obtido através da média aritmética das três pesquisas mercadológicas acima citadas. Abaixo é possível observar o valor médio total das unidades estimadas do objeto proposto.

ITEM	OBJETO	CATMAT/ CATSER	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**Certificado Tipo I**	30274	3	2.422,66	7.267,98
02	**Certificado Tipo II**	30274	1	1.170,00	1.170,00
TOTAL					**8.437,98**

Com base nos resultados obtidos através de extensa pesquisa mercadológica, verifica-se que o valor resultante da média unitária multiplicada pelo quantitativo resultou no valor de 8.437,98 (Oito mil, Quatrocentos e trinta e sete reais e Noventa e oito centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Certificado Tipo I:

4.1.1. Criptografia: Deve utilizar criptografia mínima de 256 bits e chave criptográfica RSA de 2048 bits, ou superior.

4.1.2. Cobertura Wildcard: Deve permitir a certificação de um único domínio e ilimitados subdomínios de um único nível, vinculados ao domínio principal. Os certificados deveram ser empregados nos domínios "*.natal.rn.gov.br", "*.prefeitura.natal.br" e "*.intranet.natal.rn.gov.br".

4.1.3. Uso em múltiplos servidores: Deve permitir a instalação e uso do mesmo certificado em ilimitados servidores e equipamentos, sem custos adicionais de licenciamento.

4.1.4. Tipo de validação: Deve prover certificação de validação completa (OV – Organization Validation, ou equivalente).

4.1.5. Compatibilidade de protocolos: Deve ser totalmente compatível com os protocolos SSL, TLS e HTTPS, conforme padrões atuais de segurança.

4.1.6. Compatibilidade com servidores web: Deve ser compatível com todos os servidores web que suportem SSL/TLS, incluindo, mas não se limitando a:

- Windows Server
- Linux Server

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMPLA - 734000 - SERGIO ROBERTO MELO DOS SANTOS FILHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=96e9d58ffc37ee4768cacef171f6f41d&param2=14538141&param3=1575090
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMPLA-20260043927 em 16/01/2026 às 12:51:16

- Servidores de aplicação compatíveis

4.1.7. Compatibilidade com navegadores e dispositivos:

- Compatibilidade com todos os navegadores modernos que suportam SSL/TLS, em qualquer sistema operacional.
- Compatibilidade com dispositivos móveis, como smartphones e tablets.
- A autoridade certificadora raiz deve ser reconhecida e homologada pelos fabricantes para evitar alertas de CA inválida.

4.1.8. Cadeia de certificação confiável: O certificado deve possuir cadeia autenticada por Autoridade Certificadora (CA) Internacional que detenha o selo WebTrust.

4.1.9. Reemissão: Deve permitir reemissão gratuita e ilimitada durante o período de validade do certificado.

4.1.10. Selo de segurança: Deve disponibilizar selo “Site Seguro” para exibição nos portais institucionais.

4.2. Certificado Tipo II:

4.2.1. Criptografia: Deve utilizar criptografia mínima de 256 bits e chave criptográfica RSA de 2048 bits, ou superior.

4.2.2. O certificado deverá ser empregado no domínio “*esus.natal.rn.gov.br*”.

4.2.3. Uso em múltiplos servidores: Deve permitir a instalação e uso do mesmo certificado em ilimitados servidores e equipamentos, sem custos adicionais de licenciamento. Desde que seja atribuído à mesma URL.

4.2.4. Tipo de validação: Deve prover certificação de validação completa (OV – Organization Validation, ou equivalente).

4.2.5. Compatibilidade de protocolos: Deve ser totalmente compatível com os protocolos SSL, TLS e HTTPS, conforme padrões atuais de segurança.

4.2.6. Compatibilidade com servidores web: Deve ser compatível com todos os servidores web que suportem SSL/TLS, incluindo, mas não se limitando a:

- Windows Server
- Linux Server
- Servidores de aplicação compatíveis

4.2.7. Compatibilidade com navegadores e dispositivos:

- Compatibilidade com todos os navegadores modernos que suportam SSL/TLS, em qualquer sistema operacional.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMPLA - 734000 - SERGIO ROBERTO MELO DOS SANTOS FILHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=96e9d58ffc37ee4768cacef171f6f41d&param2=14538141&param3=1575090
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMPLA-20260043927 em 16/01/2026 às 12:51:16

- Compatibilidade com dispositivos móveis, como smartphones e tablets.
- A autoridade certificadora raiz deve ser reconhecida e homologada pelos fabricantes para evitar alertas de CA inválida.

4.2.8. Cadeia de certificação confiável: O certificado deve possuir cadeia autenticada por Autoridade Certificadora (CA) pelo ICP Brasil.

4.2.9. Reemissão: Deve permitir reemissão gratuita e ilimitada durante o período de validade do certificado.

4.3. Requisitos de Suporte Técnico

4.3.1. O fornecedor deve disponibilizar suporte técnico remoto, por meio de telefone, e-mail, chat e/ou website, prestado por equipe especializada, contemplando:

- Geração do CSR (Certificate Signing Request)
- Processo de validação
- Instalação e configuração do certificado
- Instalação do selo Site Seguro
- Esclarecimentos relacionados à operação e manutenção do certificado

4.4. Requisitos de Emissão e Validade

4.4.1. A emissão do certificado digital deve ser do tipo A1, realizada via internet, adequada para uso em servidores web.

4.4.2. O certificado deve possuir validade de 12 (doze) meses.

4.5. Requisitos Gerais

4.5.1. A COTNRATADA deve, obrigatoriamente, seguir a exigências abaixo:

4.5.1.1. Fornecer licenças originais e de primeiro uso.

4.5.1.2. Fornecer licenças conforme Termo de Referência, sendo vedado a oferta de outro serviço.

4.5.1.3. Não serão aceitas ofertas de capacidade e/ou caraterística técnica inferior ao que foi definido neste certame.

4.5.1.4. A ativação da licença deverá ocorrer entre os meses de janeiro e fevereiro de 2026 com dia e hora definida pela CONTRATANTE. Não será aceita a licença em períodos nos quais a contratante não tenha solicitado a emissão.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMPLA - 734000 - SERGIO ROBERTO MELO DOS SANTOS FILHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=96e9d58ffc37ee4768cacef171f6f41d&param2=14538141&param3=1575090
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMPLA-20260043927 em 16/01/2026 às 12:51:16

4.5.1.5. A CONTRATADA deverá auxiliar e acompanhar todo o procedimento quando solicitado, pela CONTRATANTE, de instalação e suporte.

4.5.1.6. A CONTRATADA deve está habilitada e autorizada a vender as licenças a fim de garantir que as mesmas não sejam revogadas em caso de irregularidades.

4.5.1.7. As licenças deverão estar disponíveis no prazo de até 5 dias, após assinatura do contrato, por meio eletrônico nos e-mails (ti@natal.rn.gov.br / usag.sempla@natal.rn.gov.br). As instruções devem ser fornecidas o quanto antes e para isso a mesma deve entrar em contato para fazer a orientação do que será necessário.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta Contratação correrão pelo Projeto/Atividade: 04.121.001.2-090 – Manutenção dos serviços de TI da PMN; Elemento de Despesa: 3339040 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação PJ; Fonte: 15000000; Anexo: 1.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados neste Termo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da assinatura do contrato. Deverá ser entregue de forma única.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento considerada neste TERMO DE REFERÊNCIA será a de preço global pela entrega do objeto.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMPLA - 734000 - SERGIO ROBERTO MELO DOS SANTOS FILHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=96e9d58ffc37ee4768cacef171f6f41d&param2=14538141&param3=1575090
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMPLA-20260043927 em 16/01/2026 às 12:51:16

7.2. Entender-se-á que a aplicação da forma de pagamento como indicado acima cobre inteiramente a remuneração da CONTRATADA pelo fornecimento do objeto.

7.3. O pagamento do objeto será efetuado mediante faturamento, sujeito às seguintes condições:

7.3.1. Não terá faturamento do objeto que não se enquadre nas formas de PAGAMENTO estabelecida neste Termo de Referência e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles;

7.3.2. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa ao objeto faturado, devidamente atestada pela SEMPLA;

7.3.3. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela Gestão do contrato e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, não se alterando a data de implemento da obrigação.

7.4. Atendido ao disposto nos itens anteriores a CONTRATANTE considera como data final do período de adimplemento, a data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos objetos fornecidos, a partir da qual será observado o prazo para pagamento;

7.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega á CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos;

7.6. As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pela CONTRATADA na sua Proposta em relação ao objeto a ser fornecido, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificações do preço global oferecido;

7.7. O pagamento do objeto a ser fornecido incluem todos os custos necessários à sua realização, entre outros, custo de aquisição, entrega, transporte, seguro de transporte entre outros tipos de despesas.

7.8. Todos os pagamentos serão efetuados em moeda nacional (Reais (R$)).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto na seguinte forma:

8.1.1. O fornecimento do objeto está relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

8.1.2. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMPLA - 734000 - SERGIO ROBERTO MELO DOS SANTOS FILHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=96e9d58ffc37ee4768cacef171f6f41d&param2=14538141&param3=1575090
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMPLA-20260043927 em 16/01/2026 às 12:51:16

apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.2.1. O prazo poderá ser prorrogado nos casos em que o orçamento anual do Município ainda não tenha sido aprovado, observados os trâmites legais pertinentes.

8.1.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

8.1.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.1.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

8.1.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.1.7. O preço será fixo e irreajustável.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

9.3. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.4. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

9.5. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

9.6. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMPLA - 734000 - SERGIO ROBERTO MELO DOS SANTOS FILHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=96e9d58ffc37ee4768cacef171f6f41d&param2=14538141&param3=1575090
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMPLA-20260043927 em 16/01/2026 às 12:51:16

9.7. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

9.8. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9.9. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo (s) órgão (s) /entidade.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMPLA - 734000 - SERGIO ROBERTO MELO DOS SANTOS FILHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=96e9d58ffc37ee4768cacef171f6f41d&param2=14538141&param3=1575090
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMPLA-20260043927 em 16/01/2026 às 12:51:16

10.10. Entregar o objeto nos endereços constantes no neste Termo, sem ônus para os órgãos/entidades participantes.

10.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

12.1. Após a entrega, o CONTRATANTE, poderá conferir e auditar os objetos recebidos.

12.2. A entrega do objeto ou execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

12.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas ao Secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. O Chefe do Poder Executivo, bem como o Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor e um fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual ou documento equivalente.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMPLA - 734000 - SERGIO ROBERTO MELO DOS SANTOS FILHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=96e9d58ffc37ee4768cacef171f6f41d&param2=14538141&param3=1575090
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMPLA-20260043927 em 16/01/2026 às 12:51:16

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência para esse contrato será de 12 (doze) meses e a execução será em acordo com a entrega definitiva dos serviços/objeto.

15. ASSINATURAS

15.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência que corresponde à aquisição de suprimentos de informática. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Natal, 16 de novembro de 2025

Elaborado por:
Sérgio Roberto Melo dos Santos Filho
Matrícula: 73.400-0
Diretor do Departamento de Integração de Informações

Gil Acham Lima Siqueira
Matrícula: 73.214-9
Diretor do Departamento de Redes, Infraestrutura e Suporte

Aprovado por:
Carolina Maria da Silva Barbosa
Matrícula: 71.778-9
Secretária Adjunta da Tecnologia da Informação

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMPLA - 734000 - SERGIO ROBERTO MELO DOS SANTOS FILHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=96e9d58ffc37ee4768cacef171f6f41d&param2=14538141&param3=1575090
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMPLA-20260043927 em 16/01/2026 às 12:51:16